



Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS.: 046

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 523 - DE: 23.05.2012

AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE VERBA A "SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse mensal no valor de R\$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais), valor este destinado para custear o atendimento de urgência e emergência da "SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA".

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 EXECUTIVO
0204 DEPTO DE SAÚDE
020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional: 10.301.0150 2025 000
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.

Parágrafo Primeiro: Sendo que o repasse será realizado entre os dias 20 e 30 de cada mês.

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.05.2012.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA.
Aos vinte e três dias do mês de maio de 2012.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

ROGERIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Departamento Administrativo